PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04191/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/12/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza concessão de direito real de uso do terreno que especifica a **Casa de Piedade Tia Deuza**.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso a **Casa de Piedade Tia Deuza**, de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo 288,00m^2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados) de superfície, situado no Conjunto Pirangi, III etapa, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- 20,00m com área do Município;
AO SUL - 28,00m com área do Município;
AO LESTE- 14,40m com Rua Sao Miguel dos Caribes;
AO OESTE- 12,00m com área do Município.

Art. 2º - No terreno objeto da presente concessão será construida a sede da **Casa de Piedade Tia Deuza**, devendo só para este fim ser utilizado.

Art. 3º - O terreno, bem como as benfeitorias nele existente e/ou introduzidas, reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para o fim a que se destina, no prazo de dois anos, a contar da data da publicação desta Lei, ou a qualquer tempo em caso de extinção das atividades da concessionária, desvio de finalidade, desistência, abandono ou tentativa de venda do imóvel, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar as providências necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de Souza Filho - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 24/12/92.